



DECRETO Nº 1151 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: "Abre o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde no Município."

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.368 de 18 de junho de 2026,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
06	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
06.30.04.10.302.0020.8.019	Incremento ao Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde – EMENDA 44160002	
3.3.90.39.00.006.0022.16313110	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º. Para viabilizar a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizada como fonte de recurso a transferência financeira oriunda da Portaria GM/MS nº 10.877, de 13 de abril de 2026, referente à Proposta nº 36000791311202600, destinada ao incremento temporário do custeio das ações e serviços de Atenção Especializada à Saúde, voltada ao cumprimento de metas quantitativas de média complexidade relacionadas a procedimentos com finalidades diagnósticas, constituindo-se em excesso de arrecadação, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 23 de junho de 2026.

CRISTIANO GAMA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I

15/04/2026, 15:25

PORTARIA GM/MS Nº 10.877, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - PORTARIA GM/MS Nº 10.877, DE 13 DE ABRIL DE 2026 - DOU - Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 15/04/2026 | Edição: 71 | Seção: 1 | Página: 120

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 10.877, DE 13 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	Ente Federado	Código do Fundo	Valor (R\$)	Código do Fundo	Valor (R\$)	Código do Fundo
RJ	BARRA DO PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAI	36000791311202600	200.000,00	44160002	200.000,00
						103025118;



ANEXO II



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Fundo Nacional de Saúde

terça-feira, 14 de abril de 2026

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

Nº da Proposta	Ano		
36000791311202600	2026		
CNPJ	Beneficiário	Esfera Administrativa	
01606604000149	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA DO PIRAI	03	
Tipo de Beneficiário			
FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL			
Dirigente		CPF do Dirigente	
Responsável Legal não cadastrado		Responsável Legal não	
População	Telefone	Município	CEP
98.506		BARRA DO PIRAI	27.130-430
Endereço	E-mail		
MOREIRA DOS SANTOS, CENTRO			

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso
EMENDA PARLAMENTAR

Objeto
INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	44160002	200.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	6403638	RS 200.000,00

Valor da Proposta: R\$ 200.000,00

DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SMS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00

Programa
INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

AÇÕES E SERVIÇOS - METAS QUANTITATIVAS/QUALITATIVAS

MÉDIA COMPLEXIDADE

Procedimentos com Finalidade Diagnóstica	Valor
	200.000,00

Justificativa

RESPOSTA À DILIGÊNCIA:

a) Em atenção à diligência, informa-se que o processo de contratação para a execução dos procedimentos de média complexidade com finalidade diagnóstica encontra-se em fase final de tramitação. Até o presente momento, a empresa que apresentou conformidade com os requisitos técnicos e operacionais foi o INSTITUTO DOS OLHOS SUL FLUMINENSE LTDA, inscrito no CNES sob o nº 4291123 e CNPJ nº 44.533.302/0001-09. O referido estabelecimento possui habilitação compatível, bem como estrutura física adequada, equipamentos específicos e equipe profissional qualificada para a realização de exames diagnósticos oftalmológicos, atendendo às exigências normativas e à capacidade necessária para absorver a demanda reprimida do município. Ressalta-se que, após a conclusão do processo de contratação, serão formalizadas as devidas vinculações, garantindo a execução dos serviços em conformidade com os parâmetros estabelecidos.

Ressalta-se que o processo de credenciamento possui natureza dinâmica, podendo resultar na habilitação de diferentes prestadores ao longo de sua vigência, conforme atendimento aos critérios técnicos, legais e de capacidade operacional estabelecidos. Dessa forma, a empresa inicialmente indicada poderá ser substituída ou



complementada por outros prestadores aptos, respeitando a ordem e as condições do credenciamento. Nesse sentido, esclarece-se que a prestação de contas será realizada de forma fidedigna e atualizada no Relatório Anual de Gestão (RAG), contemplando sempre os contratos efetivamente firmados e as empresas executoras dos serviços, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a execução real dos recursos.

b) Em atenção à diligência apresentada, esclarece-se que a diretriz constante no Plano Anual de Saúde (PAS), intitulada 'Reestruturação e Fortalecimento da Gestão e Participação Social no município', contempla ações transversais necessárias ao adequado funcionamento do sistema municipal de saúde, sendo que a reestruturação e o fortalecimento da gestão municipal em saúde perpassam, necessariamente, pela organização, ampliação e qualificação da rede de atenção especializada, uma vez que este nível de atenção concentra demandas relevantes da população, especialmente no que se refere à realização de exames, consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos.

Sendo assim, o objetivo e a meta vinculados à proposta encontram-se especificamente direcionados à qualificação da Atenção Especializada à Saúde, em especial às ações de média e alta complexidade, em consonância com a finalidade da emenda individual proposta, materializando na prática por meio de intervenções voltadas à média e alta complexidade, incluindo a organização dos fluxos assistenciais, ampliação da oferta de serviços e fortalecimento da capacidade operacional da rede, estando, portanto, em plena consonância com o objeto da emenda individual.

Como as emendas parlamentares se configuram um recursos não previamente programados no orçamento municipal, demandam a organização de um processo estruturado de contratualização para sua adequada execução. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde adota as medidas administrativas necessárias para viabilizar a contratação de prestadores por meio de chamamento público, garantindo a correta aplicação dos recursos conforme os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

A presente proposta de emenda tem como finalidade garantir a oferta de serviços de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) municipal, abrangendo a realização de consultas especializadas, exames e procedimentos diagnósticos. Tal estratégia se faz necessária diante da limitação operacional da rede própria, que não dispõe de capacidade instalada suficiente para absorver integralmente a demanda existente, tomando imprescindível a complementação por meio de prestadores privados.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em fase de organização e instrução processual para a abertura de chamamento público destinado à contratação de prestadores aptos à execução dos serviços propostos. Considerando a natureza desse instrumento, que exige etapas formais de publicação, habilitação, análise documental e posterior formalização contratual, informa-se que, no presente momento, ainda não há definição dos estabelecimentos executores, não sendo possível indicar os respectivos Cadastros Nacionais de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Após a conclusão do processo de credenciamento e a formalização dos contratos, os prestadores habilitados serão devidamente cadastrados e vinculados aos sistemas oficiais, conforme as normativas vigentes, assegurando rastreabilidade, controle e transparência na execução dos serviços.

A iniciativa visa reduzir a demanda reprimida, qualificar o acesso aos serviços especializados, de finalidade diagnóstica e garantir maior resolutividade da atenção à saúde, contribuindo para a integralidade do cuidado e para o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município.

Serão definidas as seguintes metas para este plano de trabalho:

Metas quantitativas:

1. Garantir a oferta de consultas especializadas no âmbito do SUS municipal.
2. Expandir a realização de exames diagnósticos conforme a demanda regulada.
3. Garantir a execução de procedimentos diagnósticos de média complexidade.
4. Garantir a continuidade da oferta dos serviços, evitando desassistência à população.

Metas qualitativas:

1. Assegurar que consultas, exames e procedimentos sejam realizados conforme protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde.
2. Garantir atendimento por profissionais habilitados, com qualidade técnica e humanização do cuidado.
3. Monitorar e avaliar continuamente a execução dos serviços contratados, garantindo eficiência e qualidade na aplicação dos recursos públicos.
4. Promover a integração dos serviços contratados com a rede de atenção à saúde, assegurando a continuidade do cuidado ao usuário.

RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	200.000,00



ANEXO III

14/05/2026 15:38

extrato.pdf

GERENCIADOR
CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BP
CNPJ: 01.606.604/0001-49
Agência: 00177 Conta: 000569666696-1

14/05/2026 15:38:39

Saldo anterior ao período solicitado

R\$ 0,00 C

Extrato no período de 01/05/2026 à 14/05/2026

Data Data Efetiva	Documento	Histórico	Valor	Saldo
11/05/2026 11/05 07:31	000001	RECEBIMENTO TED DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC DE SAU 00.530.493/0001-71	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00 C
11/05/2026 12/05 03:22	000000	APLIC AUTOMATICA FUNDO	- R\$ 200.000,00	R\$ 0,00 C
11/05/2026		SALDO DIA		R\$ 0,00 C

SAC CAIXA Ouvidoria
0800 726 0101 0800 725 7474
Pessoas com deficiência auditiva Alô CAIXA
0800 726 2492 0800 104 0104